



## Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

**APROVADO**

20/06/17  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

Mensagem

PROTOCOLO	Nº. 001
<u>16/05/17</u>	<u>15:30</u> Hs.
Ass.: 	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

A Mesa Diretora da Câmara Municipal,

Ilustres Vereadores,

O projeto de Lei que ora submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa tem como objetivo regulamentar a autorização de pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG

Com a aprovação desta Lei, os vereadores e servidores da Câmara Municipal serão autorizados a executarem viagens a serviço da casa, participarem de reuniões, capacitações em cursos, seminários, palestras etc. Portanto, aguardamos a deliberação dessa egrégia casa em relação ao Projeto de Resolução.

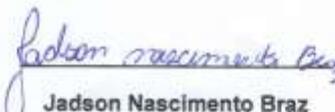
Assim sendo, espero poder contar com a costumeira atenção dos ilustres Edís, e solicito a apreciação e aprovação do presente projeto de Resolução.

Ao fim, apresentamos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Dom Cavati-MG, 15 de Maio de 2017.

**ENVIADO AO PREFEITO**

21/06/17  
Câmara Municipal de Dom Cavati

  
**Jadson Nascimento Braz**

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2017

<b>PROTOCOLO</b>	Nº: 001
16.05.17	15:30
Ass.: <i>[assinatura]</i>	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

*Dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG"*

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG obedecerão as disposições desta Resolução.

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

§ 1º - A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias.

§ 2º - Além das diárias as despesas com o transporte interurbano serão objeto de indenização.

**CAPÍTULO II**

**DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Seção I**

**Da Autorização**

Art. 3º O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382



## **Câmara Municipal de Dom Cavati**

Minas Gerais

---

I - ao Presidente da Câmara, no caso de Vereador e Servidor;

II - à Mesa Diretora, no caso do Presidente.

§1º A solicitação deverá ser apresentada e deferida em até 2 dias úteis da data do deslocamento, e deverá conter as seguintes justificativas:

I - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;

II - em caso de treinamentos, cursos, eventos, justificativa acerca da necessidade prevista no plano de treinamentos da unidade administrativa a que pertence;

III - resultados esperados para a Administração.

§2º A concessão de diárias para treinamentos, cursos, eventos ou congêneres será precedida de avaliação da entidade promotora quanto à habilitação jurídica e fiscal.

### **Seção II**

#### **Do Direito a Diárias**

Art. 4º Não gera direito a diárias:

I - o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias;

II - quando o vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos à Câmara de Vereadores.



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

**Seção III**

**Do Pagamento das Diárias**

Art. 5º As diárias, a critério do solicitante, poderão ser pagas:

- I – até a data do deslocamento;
- II – ser incluída na próxima folha de pagamento.

**CAPÍTULO III**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Seção I**

**Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas**

Art. 6º Toda concessão diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município:

- I – em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);
- II – em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:
  - a) atestado ou certificado sobre a frequência;
  - b) documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

**Seção II**

**Das Penalidades pela não Prestação de Contas**

Art. 7º Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

**CAPÍTULO VI**

**DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Art. 8º O valor da indenização por diária com pernoite obedecerá a seguinte classificação:

<b>Agente Público Legislativo</b>	<b>Valor da Indenização da Diária</b>
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 300,00
Vereador	R\$ 300,00
Servidor	R\$ 300,00

§1º A diária será multiplicada por 3 (três), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;

§2º A diária será reduzida em 60% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

§ 3º Considerando-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.

§4º Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:

I – uma diária integral, a cada 24 horas fora da sede do Município, contados do horário de saída do Município;

II – meia diária, em horários inferiores a cada 24 horas.

§ 6º Quando for atribuição permanente do cargo o deslocamento para outros municípios, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 9º. As despesas decorrentes dessa resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente e subsequentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se as disposições em contrário em especial a Resoluções nº 76 /2009.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG, em 15 de maio de 2017.

**Jadson Nascimento Braz**

**Presidente da Câmara**



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

<b>PROTOCOLO</b>	Nº: <u>001</u>
<u>06/06/17</u>	<u>16:30</u> Hs.
Ass.:	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº  
001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
001/2017**

**Art. 1º** - Fica Modifique a redação do § 2º do artigo 8º do projeto de Resolução em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

**Art. 2º - § 2º** A diária será reduzida em 60% (sessenta por cento), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação”.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2017.



Jadson Nascimento Braz

Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS  
PARECER TECNICO**

**Processo Legislativo nº 018 /2017**

**Espécie em Tramitação:** Projeto de Resolução nº 001/ 2017

**Presidente:** Eduardo de Freitas

**Relator:** Amarildo Afonso de Souza

**Vogal:** Djalme Rodrigues da Silva

**Ementa:** Projeto de Resolução nº 001/ 2017 que "Dispõe sobre Indenizações de Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG".

**Do Relatório:**

Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Resolução nº 001 / 2017, de 16/05/2017, de Autoria do Vereador Jadson Nascimento Braz que "Dispõe sobre Indenizações de Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG".

**Dos Fundamentos:**

Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 53 que "Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, manifestar-se sobre matérias financeiras, tributárias e orçamentárias, como as conas do Prefeito, fiscalizando a execução Orçamentaria. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento,

**Das Conclusões**

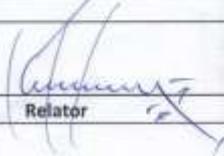
Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões:

- O Processo Legislativo em epigrafe não contem preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;
- Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, principio e nem Lei Superior.

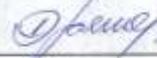
**Sala das Sessões, 02 de Maio de 2017.**



Presidente



Relator



Vogal



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

GABINETE DO PRESIDENTE

**DESPACHO**

Processo Legislativo nº:19/2017

Espécie : Projeto de Resolução 001/2017

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 019/2017 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati-MG, 16 de maio de 2017

\_\_\_\_\_  
Vereador Jadson Nascimento Braz

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

<b>PROTOCOLO</b>	Nº: 001
06/05/17 16:27hs.	
Ass:	<i>[Assinatura]</i>
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº  
001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
001/2017**

**Art.1º** - Fica Modifique a redação do § 2º do artigo 8º do projeto de Resolução em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

**Art. 2º - § 2º** A diária será reduzida em 60% (sessenta por cento), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação”.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2017.

*Jadson Nascimento Braz*

Jadson Nascimento Braz

Vereador

## Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 06 de Junho 2017.

Projeto de Resolução 001/2017 1ª Votação

ITEM		
Vereadores	Resultado da votação	
1º Djalme Rodrigues da Silva	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )
2º Eduardo de Freitas	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )
3º Zaqueu Ferreira Campos	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )
4º Simone Dias da Silva	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )
5º João Ferreira Roberto	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )
6º Leandro Rodrigues Marins	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )
8º Élcio Fernando Domingues	Sim ( <input type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )

### Resultado

Favoráveis ( 7 ) Contrários ( 0 ) Abstenções ( 0 )



Jadson Nascimento Braz

Presidente



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

**Presidente**

**CERTIDÃO**

**Processo Legislativo nº: 19/2017**

Assunto : Projeto de Resolução nº 001/2017, 16 de maio de 2017.

CERTIFICO que o projeto de Resolução 001/2017 de 16 de maio de 2017, foi aprovado em 1ª votação no dia 06 de junho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 06 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA**

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382

## Ordem de Votação

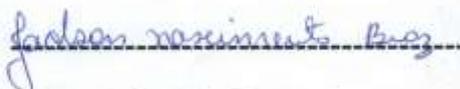
Reunião Ordinária do dia 20/06/2017.

Projeto de Resolução 001/2017 2ª Votação

ITEM	
Vereadores	Resultado da votação
1º Eduardo de Freitas	Sim (X) Não ( )
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X) Não ( )
3º Simone dias da silva	Sim (X) Não ( )
4º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X) Não ( )
5º João Ferreira Roberto	Sim (X) Não ( )
6º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X) Não ( )
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X) Não ( )
8º Élcio Fernando Domingues	Sim (X) Não ( )

### Resultado

Favoráveis ( 8 ) Contrários ( 0 ) Abstenções( )



Jadson Nascimento Braz

Presidente



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

**Presidente**

**CERTIDÃO**

**Processo Legislativo nº: 19/2017**

Assunto : Projeto de Resolução nº 001/2017, 16 de maio de 2017.

CERTIFICO que o projeto de Resolução 001/2017 de 16 de maio de 2017, foi aprovado em 2ª votação no dia 20 de junho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 20 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA**

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382

## Ordem de Votação

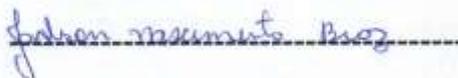
Reunião Ordinária do dia 20/06/2017.

Projeto de Resolução 001/2017 3ª Votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim (X)	Não ( )
1º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ( )
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ( )
3º Simone dias da silva	Sim (X)	Não ( )
4º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ( )
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ( )
6º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ( )
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ( )
8º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ( )

### Resultado

Favoráveis ( 8 ) Contrários ( 0 ) Abstenções ( )



Jadson Nascimento Braz

Presidente



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

---

**Presidente**

**CERTIDÃO**

**Processo Legislativo nº: 19/2017**

Assunto : Projeto de Resolução nº 001/2017, 16 de maio de 2017.

CERTIFICO que o projeto de Resolução 001/2017 de 16 de maio de 2017, foi aprovado em 3ª votação no dia 20 de junho de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 20 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA**

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382

ITEM 02

<b>Para discussão e votação</b>		<b>1ª Discussão e Votação</b>	
Espécie	<b>Projeto de Resolução nº 001/2017</b>		
Autoria	<b>Vereador Jadson Nascimento Braz</b>		
Ementa	<b>"Que "Dispõe sobre Indenizações de Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG".</b>		
Ocorrência			

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000  
Telefone: (33) 3357-1382



**Câmara Municipal de Dom Cavati**  
Minas Gerais

ITEM 03

Para discussão e votação		2º Discussão e Votação
Espécie	Projeto de Resolução nº 001/2017	
Autoria	Vereador Jadson Nascimento Braz	
Ementa	"Que "Dispõe sobre Indenizações de Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG".	
Ocorrência		

ITEM 04

Para discussão e votação		3º Discussão e Votação da Redação Final
Espécie	Projeto de Resolução nº 001/2017	
Autoria	Vereador Jadson Nascimento Braz	
Ementa	"Que "Dispõe sobre Indenizações de Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG".	
Ocorrência		